

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 125^{em 13} de outubro de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR AUXÍLIO A ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL-SUBSEÇÃO
DE CAPÃO DA CANOA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 56, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a doar à OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)- subseção de Capão da Canoa, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º- O valor referido no artigo anterior destina-se ao pagamento de parte do preço de equipamento de informática a ser utilizado pela JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, de Osório e será depositada em conta específica de nº 080 3231408 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, agência Osório.

Art. 3º- A comprovação da utilização do numerário para a finalidade prevista no artigo anterior, deverá ser feita até o fim deste ano, pena de devolução ao erário.

Art. 4º- O auxílio doado correrá pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:	02- Gabinete do Prefeito
UNID. ORÇAMENT.:	01- Órgãos Subordinados
FUNÇÃO:	03- Administração e Planejamento
PROGRAMA:	07- Administração
SUBPROGRAMA:	020- Supervisão e Coord. Superior
PROJ./ATIVIDADE:	2002- Supervisão e Coord. Geral
RUBRICA:	3132- Outros serviços e encargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 125/94

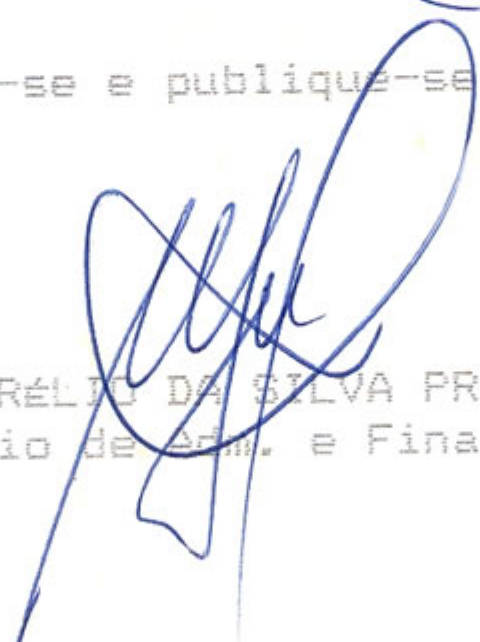
Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em
13 de outubro de 1994.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças